



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE
ADM. 2017/2020

Nº 012/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - NOME FANTASIA VINÍCIUS HENRIQUE CONTABILIDADE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.363.370.0001-11, com sede administrativa à Praça do Cordeiro, nº 40, representado pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - NOME FANTASIA VINÍCIUS HENRIQUE CONTABILIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.305.054/0001-30, situado na Rua 138, nº 165, Setor Marista, Goiânia Goiás, representado por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 18.754/O, e no CPF sob nº 004.209.981-10, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e do disposto na Cláusula Quarta – em vigência, do contrato de prestação de serviços nº 012/2017 assinado entre as partes em 11 de janeiro de 2017, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, de 07/04/2017, aditar para alterar a data de seu vencimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 012/2017, que vigorará no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência contratual pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global do presente aditivo será de **R\$ 22.881,20 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.906,76 (um mil e novecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**.

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, a ser realizada para o Banco do Brasil, Agência 3689-7, Conta Corrente 38577-8, ou ainda, mediante débito em conta ou outra forma de pagamento previamente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA



CLÁUSULA TERCEIRA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2018, sob as seguintes rubricas:

Fundo Municipal de Assistência Social: 08.244.0832.2.048.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços nº 012/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA

O Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato resumido do presente Termo Aditivo no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Córrego do Ouro - GO, 26 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO

Gestor/Ordenador de despesas

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES

JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI -

NOME FANTASIA VINÍCIUS HENRIQUE CONTABILIDADE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 111 540 086 00

2. 

Nome:

CPF: 88282821187